

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 828/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), das despesas fixadas no orçamento do exercício de 1998.

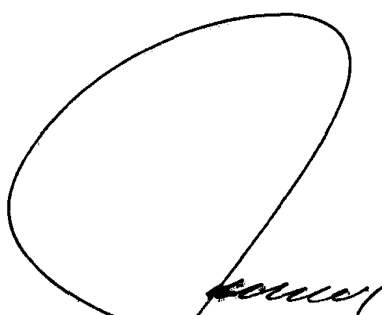
Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 "*os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*".

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo 2º, fica também o Poder Executivo autorizado a proceder de conformidade com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de Julho de 1998.



SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal